

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 - OBJETO:** Aquisição de itens para Laboratório de Ciências, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/Ce.

**1.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE 01 - MATERIAIS EM AÇO/METAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO EM PVC, 24 TUBOS 15-30MM DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO: ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO, ARAME REVESTIDO EM PVC, 24 TUBOS 15-30MM DIÂMETRO.	50	UNIDADE	R\$ 32,14	R\$ 1.607,00
2	BICO DE BUNSEN PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: BICO DE BUNSEN PORTÁTIL - 206 (COM 1 CARTUCHO DE GÁS)	50	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
3	ESPÁTULA, COM COLHER EM CHATA DE AÇO INOX. ESPECIFICAÇÃO : ESPÁTULA DE LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM.	75	UNIDADE	R\$ 26,60	R\$ 1.995,00
4	GARRA METÁLICA COM MUFAS. ESPECIFICAÇÃO: GARRA METÁLICA COM MUFA. CONFECCIONADA EM METAL COM PONTAS REVESTIDAS EM PVC. ESPECIFICAÇÃO: MEDIDAS 180 MM DE COMPRIMENTO E ABERTURA DE 60 MM.	50	UNIDADE	R\$ 57,33	R\$ 2.866,50
5	SUPORTE UNIVERSAL. BASE METÁLICA PARA SUPORTE UNIVERSAL - COMPLETO ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE UNIVERSAL (COMPLETO - COM GARRAS). BASE METÁLICA PARA SUPORTE UNIVERSAL MEDINDO 200 MM X 120 MM ESPECIFICAÇÃO: COM HASTE EM METAL DE 400 MM, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	100	UNIDADE	R\$ 135,33	R\$ 13.533,00
6	TELA METÁLICA ESPECIFICAÇÃO: TELA METÁLICA: COM CERÂMICA REFRAATÁRIA, COM DIMENSÕES DE 125 MM X 125 MM.	50	UNIDADE	R\$ 304,02	R\$ 15.201,00
7	TRIPÉ PORTÁTIL DE FERRO ESPECIFICAÇÃO: TRIPÉ PORTÁTIL DE FERRO ZINCADO COM ARO TREFILADO FABRICADO COM ARO E PÉS DE ESPECIFICAÇÃO: ARAME DE FERRO TREFILADO E ZINCADO COM 4,76 MM DE DIÂMETRO. TAMANHO: 10 X 18 CM.	50	UNIDADE	R\$ 292,33	R\$ 14.616,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 54.819,00</b>
LOTE 02 - VIDRARIAS E PORCELANAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALMOFARIZ E PISTILO ESPECIFICAÇÃO: ALMOFARIZ E PISTILO: ALMOFARIZ PEQUENO DE PORCELANA COM PISTILO, DIÂMETRO DE 80MM.	75	UNIDADE	R\$ 45,22	R\$ 3.391,50
2	BALÃO DE DESTILAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE DESTILAÇÃO APARELHO DE DESTILAÇÃO SIMPLES 500ML COM BICO DE BUNSEN ESPECIFICAÇÃO: COMPLETO.	50	UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 2.366,50
3	BALÃO DE FUNDO CHATO ESPECIFICAÇÃO: BALÃO DE FUNDO CHATO, VIDRO BOROSSILICATO, TAMPA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 250ML.	50	UNIDADE	R\$ 42,50	R\$ 2.125,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

4	BALÃO VOLUMÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: BALÃO VOLUMÉTRICO, DE VIDRO COM TAMPA ESMERILHADA DE VIDRO, AUTOCLAVÁVEL, 500ML.	50	UNIDADE	R\$ 83,59	R\$ 4.179,50
5	BASTÃO DE VIDRO OU BAQUETA DE VIDRO ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO DE VIDRO OU BAQUETA DE VIDRO COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE DIÂMETRO, ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 1.0 UNIDADE.	75	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 450,00
6	BECKER ESPECIFICAÇÃO: BECKER, VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA, GRADUADO COM BICO, KIT COM 50, 100, 250, 600 E 1000ML. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 25,83	R\$ 1.291,50
7	BURETA ESPECIFICAÇÃO: BURETA 25ML EM VIDRO COM TORNEIRA LATERAL.	50	UNIDADE	R\$ 106,66	R\$ 5.333,00
8	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO EM PORCELANA DE 35 ML.	50	UNIDADE	R\$ 20,16	R\$ 1.008,00
9	CONDENSADOR - ESPECIFICAÇÃO: CONDENSADOR BOLA COM DUAS JUNTAS 300MM.	50	UNIDADE	R\$ 179,10	R\$ 8.955,00
10	CONTA-GOTAS COMUM ESPECIFICAÇÃO: CONTA-GOTAS COMUM. PACOTE CONTENDO 4 CONTA-GOTAS DE VIDRO 10 ML PIPETA DE CABEÇA ESPECIFICAÇÃO: DE BORRACHA GRADUADA REUTILIZÁVEL.	100	PACOTE	R\$ 0,85	R\$ 85,00
11	DESSECADOR EM VIDRO. ESPECIFICAÇÃO: DESSECADOR EM VIDRO COMPLETO (TAMPA, LUVA E PLACA DE PORCELANA) 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIÂMETRO 16CM, LUVA 45/35.	10	UNIDADE	R\$ 414,66	R\$ 4.146,60
12	ERLENMEYER ESPECIFICAÇÃO: ERLNMEYER, KIT COM 50, 125, 250 E 500ML, VIDRO BOCA ESTREITA GRADUADO, ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE 1.0 UNIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 52,59	R\$ 2.629,50
13	FUNIL ANALITICO ESPECIFICAÇÃO: FUNIL ANALÍTICO, VIDRO BOROSILICATO, LISO, HASTE CURTA, DIÂMETRO INTERNO 65MM, 30ML. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
14	FUNIL DE SEPARAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: FUNIL DE SEPARAÇÃO, VIDRO RESISTENTE, TORNEIRA E ROLHA DE POLIETILENO, MODELO ESPECIFICAÇÃO: ALONGADO PÊRA CAPACIDADE 250 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	50	UNIDADE	R\$ 107,07	R\$ 5.353,50
15	LUPA ESPECIFICAÇÃO: LUPA. EQUIPAMENTO PARA MAGNIFICAÇÃO DE IMAGENS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ELENTE. ESPECIFICAÇÃO: DE VIDRO COM MEDIDAS DE 150 MM E DIÂMETRO DE 90 MM.	25	UNIDADE	R\$ 19,57	R\$ 489,25
16	PLACA DE PETRI - ESPECIFICAÇÃO: PLACA DE PETRI: EM VIDRO, DIMENSÕES (ALTURA 20 MM, DIÂMETRO 100 MM).	50	UNIDADE	R\$ 12,46	R\$ 623,00
17	PROVETA ESPECIFICAÇÃO: PROVETA: GRADUADA EM VIDRO COM BASE DE PLÁSTICO, KIT COM 10, 25, 50, 100, 250, 500ML E 1L.	50	UNIDADE	R\$ 193,13	R\$ 9.656,50
18	SUPORTE PARA LÂMINAS ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA LÂMINAS DE MICROSCÓPIO EM VIDRO, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 11 LÂMINAS.	15	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 14,70
19	TERMÔMETRO ESPECIFICAÇÃO: TERMÔMETRO: EM VIDRO, ESCALA CELSIUS (-10 °C A +110 °C).	50	UNIDADE	R\$ 49,76	R\$ 2.488,00
20	TUBO DE ENSAIO ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE ENSAIO: EM VIDRO (DIÂMETRO 16MM X COMPRIMENTO 150MM). PACOTE COM 50 UNIDADES.	15	UNIDADE	R\$ 117,71	R\$ 1.765,65
21	VIDRO DE RELÓGIO ESPECIFICAÇÃO : VIDRO DE	50	UNIDADE	R\$ 20,04	R\$ 1.002,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

	RELÓGIO: DIÂMETRO 80 MM.				
22	PIPETA GRADUADA - 10ML. ESPECIFICAÇÃO: PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1/10 10ML, DIÂMETRO DO CORPO: 10MM, ALTURA TOTAL: 325MM, GRADUAÇÃO: 1/10, SUBDIVISÃO DE 1/5.	50	UNIDADE	R\$ 12,13	R\$ 606,50
23	PIPETA VOLUMÉTRICA ESPECIFICAÇÃO: PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CAPACIDADE: 20 ML (TOLERÂNCIA) = 0,060 ML.	50	UNIDADE	R\$ 16,85	R\$ 842,50
24	PIPETA VOLUMÉTRICA - 10ML. ESPECIFICAÇÃO: PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CAPACIDADE: 10 ML.	50	UNIDADE	R\$ 13,13	R\$ 656,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 62.171,70</b>

**LOTE 03 - MATERIAIS EM PLÁSTICO/PAPEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M - 100UND ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M.	150	CAIXA	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
2	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: DESCARTÁVEIS, FABRICADAS EM LÁTEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 14,52	R\$ 726,00
3	PAPEL FILTRO CIRCULAR ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FILTRO CIRCULAR, 80 G, DIÂMETRO: 12,5 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	25	CAIXA	R\$ 7,75	R\$ 193,75
4	PIPETA GRADUADA ESPECIFICAÇÃO: PIPETA GRADUADA CAPACIDADE: 5 ML SUBDIVISÃO: 1/10 LIMITE DE ERRO (TOLERÂNCIA): 0,03 ML COMPRIMENTO: 330 MM.	50	UNIDADE	R\$ 11,82	R\$ 591,00
5	PIPETA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: PIPETA PLÁSTICA: TIPO PASTEUR, CAPACIDADE 3 ML.	75	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 126,00
6	PISSETA EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: PISSETA EM PLÁSTICO COM BICO CURVO E TAMPA DE 250 ML.	50	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 352,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 7.238,75</b>

**LOTE 04 - EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	AGITADOR MAGNÉTICO ESPECIFICAÇÃO: AGITADOR MAGNÉTICO, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ANTICORROSIVO, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, CAPACIDADE: ATÉ 10 L, ROTAÇÃO: ATÉ 2000 RPM, TEMPERATURA: CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 550 °C.	10	UNIDADE	R\$ 927,36	R\$ 9.273,60
2	BALANCA ELETRONICA DE PRECISAO ESPECIFICAÇÃO: BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, CAPACIDADE 2KG, VISOR LCD. ESPECIFICAÇÃO: PRECISÃO 0.1G, CAIXA 1.0 UNIDADE.	15	UNIDADE	R\$ 4.062,60	R\$ 60.939,00
3	CENTRIFUGA DE IMUNOHEMATO ESPECIFICAÇÃO: CENTRÍFUGA DE IMUNOHEMATO PARA 16 TUBOS IH 3.5.	10	UNIDADE	R\$ 5.489,55	R\$ 54.895,50
4	ESTUFA ANALÓGICA ESPECIFICAÇÃO: ESTUFA ANALÓGICA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM BIVOLT 30L AÇO INOX 430   SX1.1.	5	UNIDADE	R\$ 2.737,88	R\$ 13.689,40
5	BARRA MAGNÉTICA ESPECIFICAÇÃO: BARRA	20	UNIDADE	R\$ 9,06	R\$ 181,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

	MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO GUARDIAN 5000 15 LITROS ATÉ 500°C MARCA OHAUS.				
6	PERA DE SUÇÃO ESPECIFICAÇÃO: PERA PIPETADORA 3 VIAS VERDE UND.	50	UNIDADE	R\$ 30,63	R\$ 1.531,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 140.510,20</b>

**LOTE 05 - MATERIAIS BIOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO DE LÂMINAS BIOLÓGICAS. COMPOSTA POR 25 LÂMINAS BIOLÓGICAS PREPARADAS. ESPECIFICAÇÃO: ABRANGENDO AS ÁREAS DE: HISTOLOGIA VEGETAL, HISTOLOGIA HUMANA, MICROBIOLOGIA, ZOOLOGIA, BOTÂNICA, PARASITOLOGIA. ACOMPANHA CAIXA, TAMPA E SEPARADORES APROPRIADOS.	25	CAIXA	R\$ 16,33	R\$ 408,25
2	CARTUCHO DE GÁS ESPECIFICAÇÃO : CARTUCHO DE GÁS 190G PARA FOGAREIROS E LÂMPIÕES.	50	UNIDADE	R\$ 29,63	R\$ 1.481,50
3	KITS REAGENTES QUÍMICOS ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO : KITS REAGENTES QUÍMICOS ESCOLAR, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (KIT COM 80 UNIDADES).	10	UNIDADE	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.889,75</b>

**LOTE 06 - PAINEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	PAINÉIS (MAPAS) LAMINADOS. ESPECIFICAÇÃO: PAINÉIS (MAPAS) LAMINADOS, COM BORDAS DE MADEIRA SUPERIOR E INFERIOR. ESPECIFICAÇÃO: TEMAS DISPONÍVEIS A ESCOLHER (ANATOMIA, BOTÂNICA, ZOOLOGIA, ECOLOGIA - MÉTODOS CONTRACEPTIVOS).	100	UNIDADE	R\$ 2.151,39	R\$ 215.139,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 215.139,00</b>

**LOTE 07 - MICROSCÓPIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	MICROSCÓPIO ÓPTICO - ESPECIFICAÇÃO: MICROSCÓPIO ÓPTICO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO OCULAR: WF10X / WF50X LENTE OBJETIVA: 4X 10X 60X 100X AMPLIAÇÃO: 40X-6000X / 10000X / 20000X SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: LUZES LED PARA CIMA E PARA BAIXO CABEÇA: INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS SISTEMA: SISTEMA ÓPTICO COMPLETO BOTÃO DE FOCO: AJUSTE GROSSO E FINO (COAXIAL) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V OU 3 * PILHAS AA (NÃO INCLuíDAS) ACESSÓRIOS: UM CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS LISTA DE EMBALAGEM 1 X MICROSCÓPIO 2 x OCULARES WF10X 2 x OCULARES WF50X 1 x CONJUNTO DE LÂMINAS DE MICROSCÓPIO 1 x CONJUNTO DE LAMÍNULAS DE MICROSCÓPIO 1 x UM CONJUNTO DE ACESSÓRIOS OPERACIONAIS 1 x RÉGUA MÓVEL 1 x BOLSA DE ARMAZENAMENTO À PROVA DE CHOQUE 1 x ADAPTADOR DE ENERGIA 1 x	25	UNIDADE	R\$ 1.920,00	R\$ 48.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

SUPORTE PARA TELEFONE.					
2	MODELO ANATÔMICO TRIDIMENSIONAL DO ESQUELETO HUMANO ESPECIFICAÇÃO: MODELO ANATÔMICO TRIDIMENSIONAL DO ESQUELETO HUMANO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA RESISTÊNCIA COM ALTURA MÍNIMA DE 1.700 MM. DEVERÁ EVIDENCIAR AS ESTRUTURAS ÓSSEAS DO CORPO HUMANO, MOLDADOS A PARTIR DE MODELO NATURAL. TERÁ QUE APRESENTAR DETALHES ANATÔMICOS COMO FISSURAS, POROS, FORAMES E PROCESSOS. DEVERÁ SER FIXADO A HASTE COM BASE FIRME, PERNAS E BRAÇOS REMOVÍVEIS E, NO CRÂNIO PERMITE A SEPARAÇÃO DA CALOTA CRANIANA, BASE E MANDÍBULA INFERIOR.	10	UNIDADE	R\$ 1.469,54	R\$ 14.695,40
3	MODELO DE TORSO HUMANO ESPECIFICAÇÃO: MODELO DE TORSO HUMANO, MEDINDO 45CM, COMPOSTO POR: CABEÇA (CRÂNIO, HEMISFÉRIO CEREBRAL ESQUERDO E GLOBO OCULAR) - 3 PARTES PAREDE TORÁCICA FEMININA - 1 PARTE PULMÕES - 2 PARTES CORAÇÃO - 2 PARTES FÍGADO COM VESÍCULA BILIAR - 1 PARTE RINS, SENDO DO LADO DIREITO A METADE ANTERIOR REMOVÍVEL - 2 PARTES ESTÔMAGO - 2 PARTES INTESTINO - 4 PARTES COLUNA VERTEBRAL COM VÉRTEBRA REMOVÍVEL EM - 2 PARTES ÓRGÃO GENITAL MASCULINO - 2 PARTES ÓRGÃO GENITAL FEMININO - 3 PARTES.	10	UNIDADE	R\$ 1.391,50	R\$ 13.915,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 76.610,40</b>
<b>ESTIMATIVA MÉDIA GLOBAL</b>					<b>R\$ 566.378,80</b>

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 120, de 29/12/2023.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1 - O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 – Justificativas para o não parcelamento em itens:

1.8.1 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei N° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1.8.2 - A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dividida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

1.8.3 - Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de produtos alimentícios.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de itens para o laboratório de ciências pela SEDUC é uma iniciativa fundamentada na necessidade de proporcionar aos estudantes do Ensino Integral uma educação mais completa, dinâmica e significativa. Os laboratórios são ferramentas facilitadora para o ensino de ciências e pode propiciar um melhor entendimento nas relações com os diversos modelos de ensino. Um dos principais benefícios do laboratório de ciências é aplicar a teoria estudada, fazendo com que os jovens testem conceitos e formulem ideias sobre determinado assunto. Por isso, o espaço geralmente é utilizado por disciplinas como Biologia e Matemática, mas também pode ser útil para outras áreas do conhecimento.

Dessa forma, esta justificativa destaca a importância estratégica da aquisição de equipamentos para os laboratórios de ciências, com o objetivo de equipar as escolas de tempo integral da rede municipal de educação. Isso demonstra o compromisso da SEDUC em oferecer uma educação de qualidade e excelência em Irauçuba/CE.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - O objeto de contratação é a aquisição de equipamentos de laboratório, classificados como bens de natureza comum.

De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

Conforme dispõe ainda a Lei 14.133/2021, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências, que tornam o processo um pouco mais lento. Uma maneira mais rápida para realizar a aquisição desses bens seria por meio da licitação na modalidade pregão eletrônico. Essa modalidade de licitação foi instituída pela Lei 14.133/2021, para facilitar e agilizar a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maiores descontos pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação mais simples. Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Secretaria de Educação de Irauçuba (SEDUC) precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que são necessários para o início das atividades acadêmicas na Unidade, a solução escolhida foi realizar a aquisição equipamentos por meio da licitação na modalidade pregão eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União – CGU e Advocacia Geral da União – AGU.

4.2 - A contratada deve cumprir todos os requisitos apresentados no Termo de Referência, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto.

4.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 - Elaboração do mapa de risco do termo de Referência.

4.5 - Elaboração de minuta de instrumento convocatório e minuta contratual prevendo as seguintes exigências:

4.5.1 - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante/Contratada conforme exigido pela legislação vigente.

4.5.2 - Apresentação de proposta que esteja de acordo com os valores de mercado.

4.5.3 - Vigência da contratação e prazo de execução dos serviços.

4.5.4 - Gestão e fiscalização de contrato.

4.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é **15 (quinze) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro, nº 268, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 6.6 - Fiscalização

6.6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### 6.7 – Gestão do Contrato

6.7.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1 – Recebimento

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.2 – Liquidação

7.2.1 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 - A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 - Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 7.3 – Pagamento

7.3.1 - Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1 - A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa "ABERTO".

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### I – Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

- b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**II – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

**III – Qualificação Técnica**

- a) **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.
- b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.
- c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:
  - 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;

- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
  - 3) descrição dos produtos;
  - 4) período de execução;
  - 5) local e data da emissão do atestado;
  - 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

#### IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício **no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o **ANEXO III** deste Edital, as seguintes declarações:

1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (ANEXO III).

2) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO III).

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. (ANEXO III).

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo. (ANEXO III).

### 8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 8.4. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.4.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

AS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

8.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1.3. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, com as respectivas memórias de cálculos, já estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria de Educação	0604 12 361 0005 1.021 – Implantação de Laboratórios de Ciências nas Unidades de Educação Básicas.	Próprio (Fonte 1500100100) FUNDEB (Fonte 1540000000)	3.3.90.30.00/3.3.90.30.35 4.4.90.52.00/4.4.90.52.04 4.4.90.52.08/4.4.90.52.99

Irauçuba/CE, 02 de julho de 2024

Raquel Lopes Braga  
Secretária Interina da Educação